



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Floresta

OFÍCIO Nº 10/2022/DAP/CFLO/IFSertãoPE

Floresta, 30 de Maio de 2021

Ao Departamento de Engenharia e Infraestrutura  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**Assunto: Necessidade de Construção de Refeitório e Adequação das Instalações de Incêndio no Campus Floresta**

Prezados,

Seguem justificativas conforme solicitado:

**Necessidade da construção do Refeitório**

O Setor de Nutrição do Campus Floresta visando o melhor atendimento ao público de discentes e servidores no que diz respeito à alimentação e nutrição vem por meio deste relatório justificar a necessidade da construção de um espaço adequado de alimentação, contendo refeitório e cozinha apropriados para produção, de preferência, em autogestão.

Para isso, considerando a portaria Nº 326, de 30 de julho de 1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária e a resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para usufruir de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) o campus deve conter espaços físicos e equipamentos básicos suficientes para atender de maneira adequada, a toda as operações de produção, devendo ser projetados de maneira que esse fluxo possa ser realizado nas condições higiênicas, desde a chegada da matéria-prima, durante o processo de produção, até a obtenção e distribuição do produto final para coletividades.

A implementação de espaços adequados de alimentação faz parte da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) que garante o acesso a alimentos como direito social previsto na Constituição Federal (art. 6º), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação em todo território nacional. Nesse contexto, a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, constitui-se como eixo estratégico de assistência estudantil no âmbito de alimentação, por meio dos refeitórios estudantis, especialmente por se destacar como instrumento para permanência dos estudantes nas instituições de ensino, principalmente os de baixo nível socioeconômico.

O IFSertãoPE - Campus Floresta foi entregue a comunidade e desde então não conta com um refeitório ou oferta de alimentação para os discentes, sendo essa falta compensada por entrega de auxílio alimentação mediante seleção do setor de assistência estudantil. Com isso o processo de planejamento de operacionalização do refeitório faz-se necessário para assim atender a necessidade da comunidade acadêmica.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Floresta

### **Necessidade de adequação das instalações de incêndio no Campus**

As edificações do Campus Floresta foram projetadas e/ou construídas antes da lei 13.425, de 30 de Março de 2017, e não contemplam um Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio totalmente adequado à legislação vigente.

A adequação das instalações de incêndio destina-se promover a segurança e proteção das vidas humanas e do patrimônio público, garantindo a sinalização de rotas de fuga necessárias para evacuação do Campus em caso de incêndio, atendendo às exigências normativas e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Atenciosamente,

**Danilo Rosa Quirino de Sá**  
Chefe do Departamento Administração e Planejamento  
Campus Floresta  
IFSertãoPE